

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS

SEINFRA Nº 002/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL, JURÍDICO INSTITUCIONAL E PLANO DE NEGÓCIO VISANDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA EM EMPRESAS JURISDICIONADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA).

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência traz os parâmetros norteadores, no desenvolvimento dos estudos pretendidos pelo Chamamento Público nº 002/2024-SEINFRA, apresentando as diretrizes a serem seguidas pelos Interessados Autorizados, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

1.2. Os Interessados devem juntar todos os documentos necessários, contendo os elementos mínimos inerentes à modelagem técnica, operacional, econômico-financeira, ambiental, jurídico institucional e plano de negócio, conferindo condições à Comissão Especial de Avaliação para proceder à análise formal e substantiva dos seus conteúdos, nos termos do Edital de Chamamento Público de Estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e deste Anexo I (Termo de Referência).

1.3. As instruções constantes neste Termo de Referência integram as disposições do Edital, legitimando a avaliação e a seleção dos Estudos especificados, devendo ser interpretadas em conjunto.

2. DO CONTEXTO E DOS OBJETIVOS

2.1. Inicialmente, cumpre destacar que compete à Secretaria do Estado da Infraestrutura (SEINFRA) o planejamento da prestação de serviço público, bem como a direção, a execução, o controle, a regulação e a avaliação das ações setoriais a cargo do Estado relativas às concessões e a outras parcerias público–privadas sob sua competência, considerando as suas jurisdicionadas: Agência Goiana de Habitação S/A (AGEHAB); Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA); Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO) e Saneamento de Goiás S/A (SANEAGO), segundo disposições dos artigos 27 a 30 e artigo 52, Inciso IV, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023.

2.2. Os estudos deverão contemplar as jurisdicionadas Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO) e Saneamento de Goiás S/A (SANEAGO).

2.3. Evidencia-se que a energia elétrica, essencial ao regular funcionamento das jurisdicionadas, resulta em um dispêndio considerável nas atividades. Nesse contexto, a promoção da eficiência energética mostra-se política pública de gestão a ser tratada, uma vez que a redução e eficiência no consumo de energia colabora com um desenvolvimento sustentável, questão relevante, além dos positivos impactos financeiros.

2.4. Tem-se que as jurisdicionadas, na maior parte de suas Unidades Consumidoras (UCs), consomem energia fornecida pela Equatorial Energia, Companhia que atua em Goiás, sendo que o dispêndio no ano de 2023 foi de aproximadamente R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), com a referida despesa.

2.5. Neste enfoque, este PMI objetiva receber estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira, ambiental, jurídico-institucional e plano de negócio, com intuito de mensurar os investimentos necessários para a produção de energia elétrica como também de migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), permitindo que sejam auferidas as vantagens dos distintos ambientes e minimizados os riscos inerentes a cada um, além das parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada ou administrativa, visando beneficiar empresas jurisdicionadas a esta Pasta, atenuando o dispêndio no consumo de energia elétrica.

2.6. Acrescenta-se que o presente Termo de Referência traz alguns indicadores a serem contemplados no desenvolvimento de estudos com soluções para produção de energia elétrica, a partir de uma fonte renovável, como a energia fotovoltaica, em caráter de exemplo, bem como migração e contratação no ACL, podendo alcançar ainda ganhos de eficiência por meio de uma das seguintes maneiras:

2.6.1. Pela adequação de parâmetros técnicos, mesmo que sem redução absoluta;

2.6.2. Pela compensação do consumo de energia demandado da distribuidora local, por meio da geração de créditos oriundos da produção de energia;

2.6.3. Pela aquisição e/ou Autoprodução de Energia Elétrica – APE, no Ambiente de Contratação Livre – ACL (Mercado Livre de Energia).

2.7. Logo, os principais objetivos e benefícios a serem alcançados, por intermédio dos serviços que se pretendem implantar, em decorrência dos Estudos, são: a economia de custo relacionado ao consumo de energia elétrica, revertendo a despesa em investimentos e melhorias no serviço público prestado; e a contribuição para a preservação do meio ambiente, conferindo eficiência e eficácia de gestão.

2.8. Ademais, dentre as soluções a serem cogitadas para atender as demandas de consumo de energia elétrica em média e baixa tensão, destacam-se a utilização de fontes de energia renováveis (Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs, eólicas e solares) para produção de energia e a contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre - ACL.

3. DAS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

3.1. A partir do Termo de Autorização, efetivado pela Comissão Especial de Avaliação ou pela SEINFRA, publicado no Diário Oficial de Goiás, os Autorizados deverão iniciar os estudos, conforme disposições deste Chamamento Público e da legislação aplicável, obedecendo as premissas do levantamento preliminar do Plano de Trabalho, obedecendo o cronograma apresentado, sujeitando-se à hipótese de sugestões e adequações do escopo apresentadas pela Comissão Especial de Avaliação.

3.2. Informar que eventual modificação no Plano de Trabalho ou atraso no cronograma deverá ser imediatamente comunicada pelo(a) Autorizado(a) à Comissão Especial de Avaliação.

3.3. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

3.3.1 Na realização dos estudos, deverá ser priorizado o interesse público, com a observação das seguintes diretrizes de natureza geral:

3.3.1.1. realizar um levantamento prévio das soluções técnicas relevantes existentes no modelo de produção de energia elétrica no país, passíveis de serem utilizadas, considerando projetos similares, com descrição de casos de sucesso considerando a capacidade do sistema elétrico de escoar a geração pretendida;

3.3.1.2. apresentar uma solução no cenário indicado, no que se refere ao modelo de aquisição de energia junto ao mercado livre, considerando o estado de Goiás como local da utilização da energia, atentando-se pelas localidades de diferentes municípios de Goiás, segundo as

unidades consumidoras constantes na planilha apresentada pela SANEAGO e CODEGO, a ser fornecida pela Comissão Especial de Avaliação a quem for autorizado para o estudo;

3.3.1.3. atender às legislações do setor elétrico e Resoluções Normativas (REN) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) vigentes e suas atualizações, bem como as legislações ambientais ligadas à questão de produção energética, em âmbito federal, estadual ou municipal;

3.3.1.4. observar a legislação de Parceria Público-Privada e de Procedimento de Manifestação de Interesse, bem como toda a legislação estadual relacionada ao escopo dos Estudos;

3.3.1.5. indicar a demanda a ser atendida no modelo de produção de energia elétrica, considerando as peculiaridades do consumo de energia, com destaque em relação às diferentes unidades consumidoras;

3.3.1.6. considerar que, no caso de instalação de planta de energia, nos espaços administrados pelas jurisdicionadas, deverá ser informada quais seriam as fronteiras físicas e/ou operacionais e os parâmetros técnicos destinados a evitar limitações e interferências operacionais no funcionamento das unidades;

3.3.1.7. apontar os impactos ambientais, se existentes;

3.3.1.8. listar os licenciamentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos ou unidades geradoras de energia;

3.3.1.9. considerar, nas formas previstas nas normas legais e regulamentares regentes, a possibilidade de o excedente de geração ser exportado, podendo se submeter ao processo compensação de energia na forma de créditos e de débitos de energia, de forma a reduzir substancialmente o custo de energia demandado do mercado cativo, ou se submeter ao processo de venda de excedentes e comercializado no Mercado de Curto Prazo – MCP, de forma a reduzir substancialmente o custo de energia demandado no mercado livre ;

3.3.1.10. considerar a necessidade de atualizar e de substituir os equipamentos e os sistemas instalados, em decorrência da evolução tecnológica, e o período médio de uso, tendo em vista a possibilidade de defeitos;

3.3.1.11. avaliar a rede da concessionária de energia elétrica a ser acessada, levando em consideração a acessibilidade, a robustez, a tensão de fornecimento e qualquer outro fortuito

que dificulte ou impossibilite a conexão com a rede existente, informando eventuais providências e custos a serem considerados para adequações.

3.3.2. Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os estudos, os levantamentos e os planos descritos neste Termo de Referência, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for pertinente, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

3.3.3. Destaca-se que é de inteira responsabilidade dos interessados subsidiar de informações atualizadas quanto à história, geografia, hidrografia, geologia e geomorfologia, relevo e vegetação, fauna, clima, ecologia, meio ambiente, demografia, economia, indicadores socioeconômicos, política, estrutura urbana, saúde, educação, habitação, transporte e cultura dos municípios a serem considerados no projeto.

3.3.4. Com efeito, resguardada a necessidade de que sejam atendidos os itens acima, é imperioso ressaltar que os Estudos devem apresentar, tanto quanto possível, soluções financeiramente viáveis, que resguardem a maximização do interesse público.

4. DO CONTEÚDO DOS ESTUDOS

4.1. Os proponentes deverão apresentar os Estudos de acordo com a distribuição a seguir:

4.1.1. Caderno I – Síntese da Proposta;

4.1.2. Caderno II – Estudos Técnicos;

4.1.3. Caderno III – Estudos Econômico-financeiros;

4.1.4. Caderno IV – Estudos Jurídicos;

4.1.5. Caderno V – Anexos e Documentação Complementar.

4.2. CADERNO I – Síntese da Proposta

4.2.1. O Caderno I deverá conter a síntese dos estudos de viabilidade, abordando as informações que deverão estar presentes nos demais Cadernos, de forma a apresentar um

conteúdo ao mesmo tempo sintético, podendo ser utilizados recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida.

4.2.2. Além disso, deverá apresentar um relatório abrangendo, mas não se limitando, a:

4.2.2.1. Modalidade de geração:

4.2.2.1.1. Autoprodução de Energia Elétrica (APE): Decreto 2.003, de 10 de setembro 1996, que regulamenta a produção de energia elétrica por Produtor Independente e por Autoprodutor e art. 26 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que trata da equiparação do autoprodutor ou Geração Distribuída: Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável social (PERS).

4.2.2.2. Ambiente de Contratação Livre

4.2.2.2.1. A comercialização de Energia Elétrica no Brasil, de acordo com o Decreto nº 5163 de 30 de julho de 2004, pode acontecer de duas formas: No Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulada (ACR). Para síntese de proposta, os Requerentes devem considerar o Ambiente de Contratação Livre, uma vez que as jurisdicionadas possuem contratos no ambiente regulado;

4.2.2.2.2. Ambas as formas de comercialização citadas no item anterior são operacionalizadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), no âmbito do Sistema Interligado Nacional (SIN), e devem seguir os regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Sendo o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de transmissão e geração de energia elétrica no SIN;

4.2.2.2.3. Os regulamentos estabelecidos devem estar de acordo com as Regras e Procedimentos de Comercialização estabelecidos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

4.2.2.2.4. A Convenção de Comercialização de Energia Elétrica (Resolução Normativa nº ANEEL nº 957, de 7 de Dezembro de 2021) estabelece a estrutura e a forma de funcionamento da CCEE; regras de contratação de energia pelos agentes, nos ambientes de contratação livre e regulado (Resolução Normativa ANEEL nº 1.009, de 22 de Março de 2022) define critérios e procedimentos para controle dos contratos de comércio de energia elétrica;

4.2.2.2.5. O Proponente deverá indicar a origem das fontes renováveis de energia, os requisitos e a justificativa para a escolha.

4.2.2.3. O Proponente deverá indicar quais são as soluções propostas considerando as opções apresentadas e os grupos de contas.

4.2.2.3.1. Entende-se que mesmo que a solução apresentada seja geração local, deverá enquadrar-se em uma das modalidades do item 4.2.2.1.1.

4.2.2.3.2. Indicação se a geração/consumo deverá ser local e/ou remota.

4.2.2.4. Tecnologia a ser adotada:

4.2.2.4.1. Apresentação da tecnologia ou conjunto de tecnologias, justificando as suas escolhas e detalhando suas principais vantagens e desvantagens, custos e benefícios, bem como explicitando sinergias de uso, quando propostas em conjunto;

4.2.2.4.2. Prazo médio de implantação de cada tecnologia proposta e vida útil do empreendimento;

4.2.2.5. Características básicas operacionais:

4.2.2.5.1. Descrição e especificações dos elementos do projeto, contemplando estimativa aproximada de investimentos (por kW) e custos operacionais médios (por kWh);

4.2.2.6. Panorama legal da execução do projeto;

4.2.2.7. Localização e adequabilidade do projeto, considerando a necessidade de identificação do local (terrenos, telhados entre outros) adequado, observadas a possibilidade de conexão e a legislação cabível;

4.2.2.8. Formas de aquisição do(s) terreno(s) (quando aplicável);

4.2.2.9. Mapeamento das receitas acessórias que poderão ser aferidas pelo parceiro privado e forma de compartilhamento com o Poder Concedente;

4.2.2.10. Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: (1) Tipos de Unidades de Consumo; (2) localização; (3) área disponível e previsão de margem de segurança, técnica e ambiental, ou ampliações, caso necessário; (4) serviços a serem prestados após a implementação, além de outros aspectos relevantes para o estudo em consonância com as normas vigentes do Setor Elétrico.

4.3. CADERNO II – Estudos Técnicos

4.3.1. Os Estudos Técnicos deverão abranger, mas não se limitar, aos seguintes relatórios:

4.3.1.1. Mensuração e projeção de demanda;

4.3.1.2. Estudos de engenharia/programa de investimento;

4.3.1.3. Estudos operacionais/indicadores de desempenho;

4.3.1.4. Estudos socioambientais; e

4.3.1.5. Avaliação econômico-financeira.

4.3.2. Os Estudos Técnicos devem observar as seguintes diretrizes:

4.3.2.1. Definição das rotas tecnológicas constituintes do projeto, que deverão atender aos conceitos de energia renovável (usinas hidráulicas, eólicas ou solares);

4.3.2.2. Estruturação dos serviços componentes da rota tecnológica, com cronologia de implementação das usinas de geração de energia;

4.3.2.3. Definição das unidades consumidoras das jurisdicionadas com melhores potenciais que se beneficiarão da geração de energia;

4.3.2.4. Definição de possíveis locais onde possam realizar os empreendimentos, com base em conexão ao sistema de distribuição da concessionária ou rede básica do SIN, considerando preferencialmente a localização em regiões de menor desenvolvimento econômico, com vistas ao seu crescimento;

4.3.2.5. Definição de estratégias necessárias para migração de unidades consumidoras do Ambiente de Contratação Regulado - ACR para o Ambiente de Contratação Livre - ACL;

4.3.2.6. Previsão de isenções tributárias já estabelecidas em legislação; mitigação de custos de conexão ao sistema elétrico; mitigação de custos de disponibilidade na geração;

4.3.2.7. Atividades de operação, de manutenção e de reinvestimento necessárias para o adequado funcionamento do empreendimento (incluindo descrição das atividades, da equipe necessária e da periodicidade recomendada de cada serviço técnico);

4.3.2.8. Plano indicando as variáveis de desempenho a serem monitoradas para garantir o desempenho contratado e eventual necessidade de atualização da tecnologia em função da vida útil dos equipamentos;

4.3.2.9. Indicação de forma de distribuição, entre as empresas jurisdicionadas e o parceiro privado, de riscos técnicos relacionados ao Projeto, com fundamentação da alocação;

4.3.2.10. Relação de seguros a serem contratados pelo parceiro privado que sejam pertinentes ao adequado desenvolvimento do Projeto.

4.3.3. O relatório de mensuração e projeção de demanda deverá contemplar:

4.3.3.1. Área de abrangência do sistema: tipo, rotas tecnológicas, definição das melhores unidades para se beneficiar da geração, definição dos possíveis locais para realizar os investimentos;

4.3.3.2. Projeção de demanda: Projeção do consumo e demanda de energia elétrica das empresas jurisdicionadas (SANEAGO E CODEGO), considerando inclusive cenário que contemple a universalização dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário até 2033, conforme Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;

4.3.3.3. *Market Sounding*: avaliar interesse do mercado em modelos de negócio para geração de energia;

4.3.3.4. Estudos de redução de custos: apresentação detalhada da previsão de redução de custos, considerando períodos de estresse;

4.3.3.5. Análises de *benchmarking*: definição e análises de indicadores de desempenho.

4.3.4. O relatório de engenharia deverá conter, no mínimo:

4.3.4.1. Análise de *due diligence*, contendo inventário da infraestrutura existente, situação patrimonial e avaliação da capacidade instalada (quando aplicável);

4.3.4.2. Descritivo conceitual com infraestrutura necessária, acompanhada das especificações mínimas para todas as instalações, equipamentos/acessórios e serviços a serem prestados;

4.3.4.3. Cronograma físico das obras de implantação;

4.3.4.4. Estimativa de custos (CAPEX) para as instalações a serem implementadas de modo que sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível, como custos com aquisição de terreno, projetos, aquisição dos equipamentos para instalação das usinas, obras civis e de instalações/montagens, subestação e outros itens que julgar relevantes e necessários;

4.3.4.5. Capacidade total (em potência instalada) das usinas de geração de energia, da produção média de energia ao longo do tempo, considerando degradações por desgaste e defasamento de tecnologia no tempo, até o final de sua vida útil, incluindo informações sobre sua capacidade mensal;

4.3.4.6. Descrição e análise da plataforma tecnológica disponível no mercado para a prestação dos serviços, bem como suas vantagens e desvantagens, considerando sustentabilidade ambiental, social e financeira;

4.3.4.7. Sistemas e equipamentos necessários, incluindo a previsão para atualizações;

4.3.4.8. Quadro mínimo de áreas para instalação de usinas geradoras;

4.3.4.9. Diretrizes construtivas;

4.3.4.10. Identificação, mapeamento e caracterização das áreas abrangidas pelo projeto, contendo planta de situação do entorno do empreendimento e estudos topográficos, quando aplicável; e

4.3.4.11. Análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes.

4.3.5. O relatório dos estudos operacionais deverá apresentar os custos e as despesas, o dimensionamento de pessoas, os principais procedimentos e as demais informações relevantes para a execução das atividades necessárias e deverá conter, no mínimo:

4.3.5.1. Descrição da matriz de responsabilidades (apresentar proposta de atribuições operacionais):

4.3.5.1.1. da autoridade fiscalizadora do contrato;

4.3.5.1.2. da Agência Reguladora Aplicável;

4.3.5.1.3. do Verificador Independente;

4.3.5.1.4. do Operador privado;

4.3.5.1.5. do Agente Financeiro;

4.3.5.1.6. da Concessionária ou Transmissora de energia; e

4.3.5.1.7. dos órgãos públicos envolvidos.

4.3.5.2. Estruturação do plano de operação, conservação, manutenção, recuperação e modernização da infraestrutura, incluindo descrição das atividades, equipe necessária e periodicidade recomendada de cada serviço técnico, de modo a garantir que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas durante toda a vigência da eventual concessão;

4.3.5.3. Identificação e mapeamento dos macroprocessos;

4.3.5.4. A estimativa de custos e despesas para a operação (OPEX), de modo que as estimativas sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível, dividindo-se no mínimo entre administração, apoio à operação, manutenção geral das instalações, tecnologia da informação, limpeza e conservação, vigilância, considerando que também poderão ser encaminhadas propostas que abarquem outros itens que se julgar relevantes;

4.3.5.5. Projeção do prazo ideal para a concessão do contrato dentro dos limites da legislação vigente e devidamente justificado, por meio das análises e cálculos que a motivaram;

4.3.5.6. Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados, contemplando todo o período de concessão proposto, acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas;

4.3.5.7. Plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, avaliando e justificando a necessidade de contratação de verificador independente;

4.3.5.8. Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo seu objetivo, forma de medição, unidade de medida, periodicidade do cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.

4.3.6. O relatório de estudos socioambientais deverá contemplar, no mínimo:

4.3.6.1. Pesquisa de indicadores socioambientais;

4.3.6.2. Verificação e avaliação do impacto ambiental do sistema;

4.3.6.3. Avaliação dos impactos e riscos ambientais associados à implementação da infraestrutura e operação do sistema, bem como definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, biológico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional;

4.3.6.4. Apresentar diretrizes, etapas e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pela futura concessionária, quando aplicável;

4.3.6.5. Indicadores de desempenho da gestão ambiental e social do concessionário;

4.3.6.6. Propostas de contratação de mão de obra local para implantação dos empreendimentos;

4.3.6.7. Propostas de ações de educação ambiental; e

4.3.6.8. Previsão de custos atinentes ao licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e implantação de medidas mitigadoras, soluções e estratégias para viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental.

4.3.7. Os estudos socioambientais não substituirão, em hipótese alguma, aqueles que serão requeridos no Termo de Referência (TR), expedido pelo órgão licenciador, a exemplo do relacionado com os Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando aplicável ao empreendimento, no momento do procedimento do licenciamento ambiental.

4.4. CADERNO III – Estudos Econômico-financeiros:

4.4.1. O relatório de estudos econômico-financeiros deverá abranger, mas não se limitar, ao seguinte:

4.4.1.1. Modelo econômico-financeiro;

4.4.1.2 Modelo de negócio;

4.4.1.3. Estrutura de financiamento e garantias; e

4.4.1.4. *Value for money.*

4.4.2. O presente Caderno tratará da descrição detalhada de todos os investimentos a serem realizados vinculados às premissas utilizadas, contemplando, desde instalações físicas, equipamentos industriais a serem instalados, até mobiliários e veículos necessários para operação, além de custos de prestação dos referidos serviços, durante todo o período de concessão, bem como medidas mitigadoras de riscos financeiros que se fizerem necessárias.

4.4.2.1. Deverão ser consideradas as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis projetadas.

4.4.2.2. Deverão ser encaminhadas planilhas digitais abertas, automatizadas e desbloqueadas, contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária, ao longo de todo o prazo de concessão, evidenciando todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados.

4.4.3. Este Caderno deverá conter informações, além de outras, quanto ao(à):

4.4.3.1. Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira, bem como do valor da contraprestação pública;

4.4.3.2. Indicação de instrumentos tributários e urbanísticos de arrecadação e recuperação de mais-valia fundiária que viabilizem a implantação do projeto;

4.4.3.3. Plano detalhado de investimento, apresentando a proposta de um cronograma de implantação de obras e serviços relacionados ao objeto deste PMI, contendo um relatório detalhado das estimativas de investimentos referentes a toda infraestrutura necessária para pré-implantação, implantação, operação, encerramento e monitoramento, devendo ser considerados custos, tais como:

4.4.3.3.1. pré-implantação – estudo de viabilidade ambiental, econômico e social, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais etc.;

4.4.3.3.2. implantação – definição, aquisição e arrendamento da área (quando aplicável), projetos executivos, aprovação da conexão na concessionária/transmissora de energia, obras civis (quando aplicável), fornecimento de materiais e equipamentos, montagem eletromecânica, comissionamento, conexão com o sistema elétrico;

4.4.3.3.3. operação;

4.4.3.3.4. encerramento e monitoramento.

4.4.3.4. Relatório contendo as projeções de custos e despesas da concessionária, durante todo o prazo de concessão a ser proposto pelo interessado, evidenciando todas as premissas utilizadas para a projeção, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura e a realização das seguintes tarefas:

4.4.3.4.1. calcular e projetar os custos variáveis da operação do sistema proposto;

4.4.3.4.2. calcular e projetar os custos fixos da operação do sistema proposto;

4.4.3.4.3. calcular e projetar as despesas da concessionária; e

4.4.3.4.4. calcular e projetar os tributos e taxas de regulação/fiscalização pagos pela concessionária.

4.4.3.5. Planilha digital contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária, ao longo de todo o prazo de concessão, a ser definido no CADERNO II – Estudos Técnicos. A planilha deverá ser aberta, evidenciar todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados. Além disso, deverá:

4.4.3.5.1. incorporar a projeção detalhada de cada item da receita anual da concessionária;

4.4.3.5.2. incorporar a projeção detalhada de cada item das despesas e custos anuais da concessionária (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação etc.);

4.4.3.5.3. projetar, detalhadamente, a despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;

4.4.3.5.4. explicitar o WACC do empreendimento, bem como o Ke e o Kd da empresa, ou grupo;

4.4.3.5.5 elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: detalhamento e estimativa dos investimentos fixos e pré-operacionais; cronograma de investimento; quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos reinvestimentos; cronograma dos reinvestimentos; critérios para reversibilidade de bens reversíveis;

4.4.3.5.6. estimar faturamento;

4.4.3.5.7. elaborar demonstrações de resultado;

4.4.3.5.8. considerar os efeitos tributários da desapropriação e outros instrumentos que busquem eficiência tributária do negócio;

4.4.3.5.9. elaborar o fluxo de caixa detalhado do projeto;

4.4.3.5.10. calcular os indicadores econômicos (TIR, TIRM, VPL, *Breakeven*, *Payback*, *Payback* descontado, taxa de retorno do acionista, dentre outros) e indicar a forma mais adequada de condução do processo licitatório de concessão (licitação em lote único ou vários lotes), considerando a presença de economias de escala nessas diferentes configurações de lote;

4.4.3.5.11. estimar a contraprestação pública para a viabilidade do negócio e definição das garantias de pagamento.

4.4.3.6. Relatório contendo estudo de *Value for Money* para o modelo escolhido, contendo análises referentes a:

4.4.3.6.1. atrasos e antecipações na entrega de obras;

4.4.3.6.2. custos de fiscalização;

4.4.3.6.3. regularidade e impacto no faturamento;

4.4.3.6.4. outros pontos que possam demonstrar a conveniência e a oportunidade do modelo a ser adotado para consecução do objeto.

4.4.3.7. Relatório contendo Quadro de Indicadores de Desempenho proposto, incluindo o resultado da realização das seguintes tarefas:

4.4.3.7.1. apresentar e descrever os itens que compõem o Quadro de Indicadores, bem como a forma de cálculo;

4.4.3.7.2. considerar eventos de stress dos indicadores de desempenho nos indicadores financeiros;

4.4.3.7.3. descrição de procedimentos, forma e periodicidade que cada indicador será medido.

4.4.3.8. Relatório contendo a descrição dos cálculos do pagamento público, caso previsto, que inclua a elaboração de fórmulas paramétricas para cálculo do pagamento público, considerando:

4.4.3.8.1. a forma com que os indicadores de desempenho interferirão na remuneração;

4.4.3.8.2. o prazo de duração do contrato;

4.4.3.8.3. o regime tributário aplicável aos investimentos e receita do concessionário;

4.4.3.8.4. indicação de critérios para atualização monetária do contrato;

4.4.3.8.5. impactos orçamentário-fiscais, conforme legislações vigentes e pertinentes, da eventual contratação de parceria público-privada.

4.4.3.9. Relatório sobre a estrutura de garantias necessárias à concessão, devendo incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:

4.4.3.9.1. identificação do volume, tipo e características das garantias necessárias para assegurar a atratividade econômica da concessão;

4.4.3.9.2. estudo de Custo de Oportunidade do concessionário.

4.4.3.10. Análise de viabilidade financeira, a partir dos custos levantados para implantação do sistema e das estimativas de receita e ganhos financeiros provenientes de sua implantação e operação, de forma a permitir a definição do modelo de financiamento, tempo mínimo de retorno dos investimentos, taxa interna de retorno (TIR) e contraprestação.

4.5. CADERNO IV – Estudos Jurídicos

4.5.1. O relatório de Estudos Jurídicos deverá abranger, mas não se limitar, ao seguinte:

4.5.1.1. Edital;

4.5.1.2. Contrato; e

4.5.1.3. Matriz de risco.

4.5.2. Os Estudos Jurídicos deverão envolver a análise da fundamentação legal e regulatória, bem como propor formas de contratação, considerando as premissas constantes deste Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse.

4.5.3. As proposições acerca das modalidades de contratação deverão ser embasadas em avaliação jurídica da viabilidade dos modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do projeto, além de detalhadamente justificadas e fundamentadas.

4.5.4. Os Estudos Jurídicos deverão detalhar, pelo menos:

4.5.4.1. a modelagem para constituição de arranjo societário, se for o caso;

4.5.4.2. as responsabilidades dos contratados, se for o caso, da SEINFRA e das suas Jurisdicionadas, Administração Pública Estadual, se for o caso, da Concessionária/Transmissora de Energia, de Agência Reguladora e de eventuais outros agentes envolvidos;

4.5.4.3. análise jurídica das competências dos entes federados envolvidos para a concessão dos serviços;

4.5.4.4. mapeamento das opções de constituição de empresas, consórcios, ou parcerias, para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;

4.5.4.5. pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, regulatórios, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas e tributários); inclusive, com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive de Tribunais de Contas) sobre o modelo;

4.5.4.6. fundamentação e minutas de ajustes, atos normativos e/ou eventuais outros documentos pertinentes que justifiquem a realização da licitação pela SEINFRA/GO, em um único processo licitatório, para contratação do escopo em benefício das estatais a ela jurisdicionadas, abordando aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e regulatórios que sustentem o modelo.

4.5.4.7. indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado e suas respectivas minutas, tais como:

4.5.4.7.1. protocolo de intenções, no caso de criação de consórcio público;

4.5.4.7.2. anteprojetos de leis;

4.5.4.7.3. anteprojetos de decretos;

4.5.4.7.4. minuta do Edital de Licitação, com definição do objeto da contratação ou parceria e todos os seus anexos;

4.5.4.7.5. minutas dos instrumentos contratuais (contratos, termos de parceria, convênios de cooperação, contratos de programa, cadernos de encargos etc.).

4.5.4.8. critérios de julgamento da licitação;

4.5.4.9. critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ou os requisitos para a celebração das parcerias e eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo;

4.5.4.10. prazo e o valor estimado do instrumento contratual;

4.5.4.11. mecanismo de remuneração do concessionário e as fontes de receitas deste;

4.5.4.12. matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização do poder público no tocante às obras e serviços;

4.5.4.13. eventual contrapartida a ser paga à Administração Pública Estadual ou ao consórcio, em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como: eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas; as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo concessionário;

4.5.4.14. hipóteses de infração e as respectivas sanções aplicáveis;

4.5.4.15. mecanismo de regulação e fiscalização da parceria ou contrato;

4.5.4.16. estrutura de garantias;

4.5.4.17. Minutas do Edital e do Instrumento Contratual, contendo obrigatoriamente:

4.5.4.17.1. objeto e seus elementos característicos;

4.5.4.17.2. regime de execução ou a forma de fornecimento;

- 4.5.4.17.3.** índices de desempenho a serem considerados;
- 4.5.4.17.4.** hipóteses de rescisão e os mecanismos para alterações de seus termos;
- 4.5.4.17.5.** valores das indenizações;
- 4.5.4.17.6.** hipóteses de encampação;
- 4.5.4.17.7.** reversão dos bens ao final do contrato;
- 4.5.4.17.8.** previsão da regulação e fiscalização do contrato pela Agência Reguladora;
- 4.5.4.17.9.** preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- 4.5.4.17.10.** prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e do recebimento;
- 4.5.4.17.11.** garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;
- 4.5.4.17.12.** direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades para o inadimplemento das obrigações e valores das multas;
- 4.5.4.17.13.** taxa de Fiscalização e Regulação, quando aplicável;
- 4.5.4.17.14.** estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, por meio de padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos;
- 4.5.4.17.15.** vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;
- 4.5.4.17.16.** obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 4.5.4.17.17.** definição da metodologia a ser utilizada para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro no primeiro ciclo de revisão do contrato de concessão ou permissão e sua forma de atualização, bem como justificativa para a sua adoção;
- 4.5.4.17.18.** definição da metodologia para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro afetado;
- 4.5.4.17.19.** diretrizes, minuta de termo de referência e demais documentos necessários à contratação do Verificador Independente.
- 4.5.4.17.20.** outras informações e análises que entender pertinentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

5.1. O prazo final para a elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos à Comissão Especial de Avaliação/SEINFRA será de 120

(cento e vinte) dias corridos, contados da data da publicação do Termo de AUTORIZAÇÃO, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2. O prazo definido no item 5.1. poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Especial de Avaliação, mediante fundamentação.

5.3. Todos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos devem ser entregues em formato digital, até às 23h59min do último dia do prazo previsto no item 5.1. deste Edital. Os documentos devem ser enviados pelos Requerentes autorizados, por meio de *link* exclusivo e único para cada destinatário, fornecido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), que será disponibilizado pelo *e-mail* pmi.energia.seinfra@goias.go.gov.br. Os arquivos devem estar em formatos .xls .doc .pdf .jpg ou qualquer outro formato que seja aberto e permita edição. Os arquivos disponibilizados devem ser organizados de acordo com a estruturação fornecida no *link*.

5.4. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entregues fora do prazo não serão recepcionados ou juntados no Processo Eletrônico relativo ao PMI.

5.5. A critério da Comissão Especial de Avaliação ou do Titular da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados, deverão prestar esclarecimentos aos órgãos competentes, inclusive, procedendo à revisão e aprimoramento, até a realização efetiva de ulterior certame licitatório, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

5.6. Os Estudos deverão ser acompanhados de uma síntese dos estudos de viabilidade, abordando as informações que deverão estar presentes nos demais Cadernos, podendo ser utilizados recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida.

5.7. Os Autorizados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

5.8. A Comissão Especial de Avaliação providenciará agendamento para que o(s) credenciado(s) faça(m) apresentação do conteúdo dos Estudos.

5.9. Compete ao(s) Interessado(s) Autorizado(s) o levantamento, coleta e avaliação das informações que julgar necessárias para subsidiar os projetos, levantamentos, investigações ou estudos junto a entidades públicas e privadas, devendo, sempre que possível, explicitar nos Relatórios a fonte das informações.

5.10. Caberá ao(s) Interessado(s) Autorizado(s) verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos, conforme o que constar no Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão Especial de Avaliação poderá usar formas de interação com a sociedade civil, como a realização de reuniões ou o chamamento a contribuições específicas, para dialogar sobre o projeto, desde que sejam observados os princípios que regem a atividade administrativa, notadamente, os da isonomia e da impessoalidade.

6.2. A Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente EDITAL e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito a ressarcimento, a indenização ou reivindicação de qualquer natureza.

6.3. Os Interessados poderão requerer, em até 15 (quinze) dias úteis antes do termo término do prazo fixado para a apresentação da PMI, esclarecimentos ou informações sobre a PMI, mediante envio do Requerimento ao e-mail pmi.energia.seinfra@goias.go.gov.br, conforme disposto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.365/2011.

6.4. Em decorrência de eventual pedido de esclarecimento, ou por sua iniciativa, a Secretaria de Estado de Infraestrutura, por sua Comissão Especial de Avaliação, poderá solicitar aos interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação, modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem, o conteúdo ou os requisitos do PMI, considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI, conforme artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.365/2011.

6.5. As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA): <https://goias.gov.br/seinfra/>, em até 5 (cinco) dias úteis.

6.6. O protocolo de pedido de esclarecimentos não implicará em renovação do prazo fixado no item 6.3, inclusive quanto ao tempo para a apresentação dos documentos de habilitação; exceto se houver modificação do cronograma pela Comissão Especial de Avaliação.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento Público e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

DA LEGISLAÇÃO REFERENCIAL

- 1.** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

- 2.** Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995 - Estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

- 3.** Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 - Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

- 4.** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Atualmente, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- 5.** Lei Estadual nº 14.910 de 11 de agosto de 2004 - Institui o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Goiás e dá outras providências.

- 6.** Decreto Estadual nº 7.365 de 9 de junho de 2011 - Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) destinado a orientar a participação da iniciativa privada para inclusão de Projetos no Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

- 7.** Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

- 8.** Decreto Estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 - Estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

- 9.** Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico.

- 10.** Resolução Normativa nº 5/2022 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás), de 24 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e revoga a Resolução Normativa nº 10, de 28 de novembro de 2012.

11. Dentre outras legislações.